Jornal Tribuna doNorte
Edição nº6263
De 24/12/11

L E I Nº. 298/2011

Súmula:- Altera disposição do Parágrafo Primeiro, do Art.8º, da Lei nº. 182/09, de 29/09/2009, que trata sobre a Cobrança da Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O parágrafo primeiro, do Art.8º, da Lei nº. 182/09, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

" **§ 1º** - Para receber o benefício desta Lei, os interessados, deverão requerê-los ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos a serem relacionados no Edital de Contribuição de Melhoria."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 182/09, de 29/09/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal